

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

Portaria AGE Nº 244/2020-GAB, de 25 de agosto de 2020.

Suspende o Contrato nº 001/2020-AGE, por motivo de ordem técnica. O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1988 e pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, e; CONSIDERANDO, o Contrato nº 001/2020-AGE, celebrado entre a AUDITORIA-GERAL DO ESTADO e a empresa PIRONTI ADVOGADOS A CONSULTORES ASSOCIADOS, que tem como objeto a estruturação e implantação do Programa de Integridade e Conformidade (COMPLIANCE) na Contratante em consonância com a ISO 19.600, ISO 31.000, ISO 37.001, ISO 27.001 e a Lei Anticorrupção Brasileira e seu decreto regulamentador; CONSIDERANDO, que a Auditoria-Geral do Estado, a Procuradoria-Geral do Estado - PGE e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, ainda estão trabalhando para implementar o Decreto regulamentador do Programa de Integridade e Conformidade no Estado do Pará; CONSIDERANDO, que o Decreto regulamentador do Programa de Integridade e Conformidade do Estado do Pará poderá alterar as fases de trabalho e até mesmo o objeto do Contrato nº 001/2020-AGE; CONSIDERANDO, a possibilidade de suspensão do contrato em casos de interesse e de necessidade da Administração Pública, por até 120 (cento e vinte) dias, sem que haja a rescisão, nos termos do artigo 78, inciso XIV, da Lei 8.666/1993; CONSIDERANDO, que a atual fase de implementação do Decreto regulamentador do Programa de Integridade e Conformidade no Estado do Pará é comprovadamente motivo de ordem técnica, que autoriza a prorrogação da data de conclusão do contrato com previsão orçamentária, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei 8.666/1993; RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o Contrato nº 001/2020-AGE, com a Empresa PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, firmado em 12 de março de 2020, e seu 1º Termo Aditivo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Auditor-Geral do Estado

Protocolo: 573691

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº003/2020

EXERCÍCIO: 2020

PROCESSO Nº 2020/421223

OBJETO: execução do Projeto "Pão de Cada Dia", para a aquisição e distribuição de cestas básicas para as famílias da Região Metropolitana de Belém, em situação de vulnerabilidade da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a partir do repasse de valores para a execução da parceria.

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO PARÁPAZ

PROponente: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMAZON - AEA,

CNPJ: 14.292.112/0001-78

ENDEREÇO: Av. Senador Lemos, nº 1580, sala B, Bairro: Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-000 Belém/PA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-Funcional Programática: 14.422.1500.8815 - (Polo de inclusão - PARAPAZ)

-Elemento de Despesa: 3350-41.06 - (Contribuições/ instituições sem fins lucrativos)

-Fonte de Recursos: 0101 - (Recursos do Tesouro)

-Ação: 227161

-PI: 20emen00065

-Valor: R\$ 349.980,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/14, Lei nº 13.204/15, Decreto Estadual nº 768, 733 e 870/13

VIGÊNCIA: data da publicação do extrato de Termo de Fomento à 30 de setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: JAMILLE SARATY MALEVIRA GRAIM - PRESIDENTE PARÁPAZ

Protocolo: 573731

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 127 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.184, de 15 de abril de 2020, em observância aos termos da Lei 8.097 de 01 de janeiro de 2015 e ainda,

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, de acordo com o Protocolo: 2020/607721, RESOLVE: suspender por necessidade de serviço o período de gozo de férias do servidor ALBERTO FERNANDES MELO, matrícula nº 5949869/1, Coordenador de Núcleo Regional, a partir de 18 de agosto de 2020, referente ao exercício 2019/2020, concedida através da Portaria nº 096 de 07 de julho de 2020, publicada no D.O.E Nº 34.275 de 08 de julho de 2020, a qual concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor desta Fundação que seriam gozadas no período de 03/08/2020 a 01/09/2020 e transferir o restante para o período de 01/02/2021 a 15/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JAMILLE SARATY MALVEIRA GRAIM
Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 573754

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

Portaria nº 395/2020 - DAF/SEPLAD DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor de Administração e Finanças-SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1229/2020-CCG de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 34.272 de 03 de julho de 2020, e ainda, CONSIDERANDO o processo nº 2020/279997 de 09 de abril de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARTA GONÇALVES TAVARES DA SILVA, Id. Funcional nº. 5946699/1, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, para a Função de Fiscal e o servidor ANDRÉ LUIZ LIMA GUIMARÃES, Funcional nº.5945864 /1, ocupante do cargo de Coordenador de Recursos Reembolsáveis, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes do Acorde de Cooperação Técnica nº 20/2020, firmado entre o ESTADO DO PARÁ por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD e a UNIÃO via Ministério da Economia. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito cumprimento da execução do contrato

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO FREITAS MATOS

Diretor de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 573947

Portaria nº 394/2020 - DAF/SEPLAD DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor de Administração e Finanças-SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1229/2020-CCG de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 34.272 de 03 de julho de 2020, e ainda, CONSIDERANDO o processo nº 2020/586000 de 10 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO CARLOS ABBADE PEREIRA, Id. Funcional nº. 5901442/3, ocupante do cargo de Assessor, para a Função de Fiscal e o servidor ARNALDO CAMPOS MENEZES, Funcional nº.2016516 /1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes do Contrato nº 10/2020-SEPLAD/DAF, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito cumprimento da execução do contrato

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO FREITAS MATOS

Diretor de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 573941